



RECEBI
DIA 20/06/2024
HORA: 12:09
Denilene

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2044/2024

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA
DO MUNICÍPIO AO INSTITUTO
FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO
PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica doado pelo Executivo Municipal o bem imóvel com matrícula n. 8.210 no Cartório de Registro de Imóveis do Município pertencente ao município de Buritis ao Instituto Federal de Rondônia para a implantação do Campus, no município de Buritis.

Art. 2º A área destinada no artigo primeiro será de 2,5136 ha (dois hectares, cinquenta e um ares e trinta e seis centiares), Imóvel Rural, localizado no PA Buritis, constituído pelo Lote 40-B, Gleba 02.

I - A descrição completa do perímetro do imóvel é a seguinte:

De M-01 para M-02: 8.872.200,27 N(Y) / 411.020,51 E(X) / Azimute: 105°08'05" / Distância: 33,40 m;

De M-02 para M-03: 8.872.191,55 N(Y) / 411.052,75 E(X) / Azimute: 199°08'26" / Distância: 287,81 m;

De M-03 para M-04: 8.871.919,65 N(Y) / 410.958,38 E(X) / Azimute: 201°51'45" / Distância: 104,73 m;

De M-04 para M-12: 8.871.822,45 N(Y) / 410.919,38 E(X) / Azimute: 305°45'11" / Distância: 125,28 m;

De M-12 para P-28: 8.871.895,65 N(Y) / 410.817,71 E(X) / Azimute: 52°36'42" / Distância: 145,47 m;

De P-28 para P-29: 8.871.983,98 N(Y) / 410.933,29 E(X) / Azimute: 9°59'06" / Distância: 149,95 m;

De P-29 para M-01: 8.872.131,66 N(Y) / 410.959,29 E(X) / Azimute: 41°44'32" / Distância: 91,95 m.

Conforme documentos anexos.

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000

CNPJ nº 01.266.058/0001-44 Buritis - RO

J8-06-24

Publicado nos Sites

www.transparencia.buritis.ro.gov.br

www.diariomunicipal.com.br/arquivos

Fornecido por S. G.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o memorial descritivo, croqui e certidão de inteiro teor em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município